

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SETOR AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado do Amapá.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **365 projetos culturais de AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado do Amapá.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **14.610.000,00 (quatorze milhões seiscientos e dez mil reais)**, distribuídos entre os 4 incisos do artigo 6º da Lei Federal nº195/2023, com módulos financeiros definidos no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Naturezas de Despesa: 33.50.41 – contribuições, Programa de trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá. Recursos orçamentários e financeiros provenientes de repasse da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022,

intitulada Lei Paulo Gustavo, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria de Estado da Cultura.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no Estado do Amapá, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pelo projeto deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produções, ou coordenação, ou gestão artística de destaque de capacidade de decisão no projeto.

3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Servidor Público, Cargos Comissionados, funcionários temporários e/ou terceirizados da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, incluindo suas Unidades Vinculadas e titulares e suplentes do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) **no mínimo 20%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) **no mínimo 10%** das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; (inicia-se desde a seleção até habilitação, sendo acompanhado pela Comissão de heteroidentificação do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC com emissão de parecer)

II – Caberá a CEIC solicitar as documentações para avaliação da Comissão de heteroidentificação.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER E CRONOGRAMA

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias XX/XX a XX/XX/XXXX**.

6.2 As inscrições neste certame são gratuitas e estarão abertas a partir das 18h00 do dia 15/01/2024 até às 23h59min do dia 07/02/2024, e serão efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) via link disponibilizado.

6.3 Cronograma de Ações/Etapas

CRONOGRAMA	
AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
Publicação do edital	29/12/2023
Prazo de Impugnação do edital (deverá ser encaminhado ofício ao protocolo da SECULT/AP via email: protocolo@secult.ap.gov.br)	29/12/2023 a 05/01/2024
Período de Inscrição	15/01/2024 a 07/02/2024
ETAPA I - Avaliação de Mérito Cultural (eliminatórios e classificatório)	08/02/2024 a 16/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção (Habilitados e Inabilitados)	19/02/2024
Prazo para Recursos	20/02/2024 a 22/02/2024
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	23/02/2024 a 26/02/2024
Análise dos Recursos	27/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do Resultado Final de Seleção e Convocatória para entrega de documentos	01/03/2024
Prazo de entrega de documentos dos selecionados (habilitados)	02/03/2024 a 07/03/2024
ETAPA II - Análise documental	08/03/2024 a 14/03/2024
Resultado preliminar da análise documental	15/03/2024
Prazo para Recursos	20/03/2024 a 22/03/2024

Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	23/03/2024 a 26/03/2024
Análise dos Recursos	27/03/2024 e 04/04/2024
Publicação do resultado Final e Convocação para assinatura o Termo de Execução Cultural (TEC)	05/04/2024
PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	em até 30 (trinta) dias
Execução dos projetos	Até 12 meses
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após a execução do projeto

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, preenchido e assinado em formato PDF, através do <https://secult.portal.ap.gov.br/> obedecendo a data limite estabelecida neste Edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto, com exceção de Pessoas Jurídicas tais como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento artístico, desde que representem concorrentes diferentes.

7.5 O mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **12 meses**.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, no Diário Oficial do Estado do Amapá e nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições são gratuitas e implicam na aceitação integral das normas e condições expressas neste edital.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 Os proponentes poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Plano de trabalho e deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link.

7.11 A SECULT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos(às) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.12 Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.

Parágrafo Único – o proponente ou representado que aprovar 03(três) projetos neste edital, será habilitado o projeto com maior pontuação, em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida no anexo III: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por módulos financeiros, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por situações climatológicas relacionado à Seca, classificados como estiagem e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser nem inferior, nem superior ao valor máximo destinado a cada projeto por módulos, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12º (decimo segundo) mês de execução do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo inciso e módulo de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos no mesmo inciso e módulo de apoio. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ.**

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, por meio de Comissão de Acompanhamento da execução Lei Paulo Gustavo/SECULT, instituída por portaria.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção através do link <https://secult.portal.ap.gov.br/> em formulário padrão disponibilizado no Anexo VIII.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link <https://secult.portal.ap.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da SECULT e GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso algum inciso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste poderão ser remanejados para outro, conforme abaixo:

Os recursos não utilizados especificados nos incisos e seus respectivos módulos, serão destinados aos projetos aptos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Relação atualizada de membros da diretoria e conselho fiscal;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais;

VI - certidão negativa de débitos estaduais;

VII - certidão negativa de débitos municipais (do cadastro geral);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção, por meio do mesmo link de inscrição que consta no site <https://secult.portal.ap.gov.br/>;

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Parágrafo Único – ao Termo de Execução Cultural (TEC) deve ser anexado a proposta/projeto apresentado pelo celebrante e contemplado no edital, em substituição ao “plano de trabalho” previsto no art.24 do Decreto de Fomento.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 o proponente convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Cronograma do edital, estará automaticamente desclassificado, e a Secretaria de Cultura do Amapá se reserva o direito de convocar o próximo habilitado/classificado.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo do Estado do Amapá – GEA, Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>), devendo incluir em todos materiais de divulgação a seguinte informação: “Projeto apoiado com recursos oriundos da LC Nº 195, de 08 de julho de 2022.”

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após a execução do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá e no Diário Oficial do Estado do Amapá e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá e no Diário Oficial do Estado do Amapá no link <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do(a) gestor(a) da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, mediante Relatório conclusivo da Comissão de seleção.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 24 meses. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TABELA DE MÓDULOS DE APOIO FINANCEIRO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES - AUDIOVISUAL;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; E

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO;

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO

ANEXO I

TABELA DE MÓDULOS DE APOIO FINANCEIRO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 14.610.000,00** (quatorze milhões seiscentos e dez mil reais) distribuídos em módulos de valores fixos por incisos da seguinte forma:

TABELAS DE INCISOS E MÓDULOS

INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;			
INCISO I			
MÓDULO I	400.000,00	5	R\$ 2.000.000,00
MÓDULO II	100.000,00	30	R\$ 3.000.000,00
MÓDULO III	50.000,00	30	R\$ 1.500.000,00
MÓDULO IV	30.000,00	140	R\$ 4.200.000,00
Projetos a serem contemplados		205	-
TOTAL			R\$10.700.000,00

INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;				
INCISO II				
MÓDULO I	400.000,00	1		R\$ 400.000,00
MÓDULO II	15.000,00	48		R\$ 720.000,00
Projetos a serem contemplados		49		-
TOTAL				R\$1.120.000,00

INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;				
INCISO III				
MÓDULO I	50.000,00	5		R\$ 250.000,00
MÓDULO II	30.000,00	15		R\$ 450.000,00
MÓDULO III	20.000,00	28		R\$ 560.000,00
Projetos a serem contemplados		48		-
TOTAL				R\$1.260.000,00

INCISO IV - Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.				
---	--	--	--	--

INCISO IV			
MÓDULO I	50.000,00	5	R\$ 250.000,00
MÓDULO II	30.000,00	12	R\$ 360.000,00
MÓDULO III	20.000,00	46	R\$ 920.000,00
Projetos a serem contemplados		63	-
TOTAL			R\$1.530.000,00

- a) todos os módulos serão preenchidos pela livre demanda do setor cultural, desde que seja observado o produto finalístico da cadeia produtiva do audiovisual. Os proponentes indicarão no ato da inscrição a qual inciso e módulo que deseja concorrer com seu projeto, mas em caso de projetos apresentados para o inciso I deverão ser finalizados em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- b) É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I deste anexo de mais de um ente da Federação nos projetos que prevejam complementação de recursos;
- c) São elegíveis a receber os recursos referidos no inciso II do deste anexo as salas de cinema que não componham redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas;
- d) As ações de capacitação, de formação e de qualificação referidas no inciso III deste anexo devem ser gratuitas a seus participantes;
- e) O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV deste anexo restringir-se a empresas produtoras brasileiras independentes, conforme definição da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e a empresas distribuidoras que sejam constituídas sob as leis brasileiras, tenham administração no País, tenham 70% (setenta por cento) do capital total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme definições da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;
- f) No apoio à manutenção das microempresas e das pequenas empresas de que trata o inciso IV deste anexo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;
- g) Todos os módulos de apoio que tratam este anexo terão retenção de impostos em atendimento ao disposto no art.13 da lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022; e

- h) Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no edital para um dos incisos deste anexo, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Quadro de distribuição de vagas e valores:

DISTRIBUIÇÃO	SEQUÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Inciso I	MÓDULO I	3	1	1	05	400.000,00	R\$ 2.000.000,00
	MÓDULO II	21	6	3	30	50.000,00	R\$ 3.000.000,00
	MÓDULO III	21	6	3	30	30.000,00	R\$ 1.500.000,00
	MÓDULO IV	98	28	14	140	10.000,00	R\$ 4.200.000,00
SUBTOTAL I		143	41	21	205	-	R\$10.700.000,00
Inciso II	MÓDULO I	1	0	0	1	400.000,00	R\$ 400.000,00
	MÓDULO II	33	10	5	48	15.000,00	R\$ 720.000,00

SUBTOTAL II		34	10	5	49	-	R\$1.120.000,00
Inciso III	MÓDULO I	3	1	1	5	50.000,00	R\$ 250.000,00
	MÓDULO II	10	3	2	15	30.000,00	R\$ 450.000,00
	MÓDULO III	19	6	3	28	20.000,00	R\$ 560.000,00
SUBTOTAL III		32	10	6	48	-	R\$ 1.260.000,00
Inciso IV	MÓDULO I	3	1	1	5	50.000,00	R\$ 250.000,00
	MÓDULO II	9	2	1	12	30.000,00	R\$ 360.000,00
	MÓDULO III	32	9	5	46	20.000,00	R\$ 920.000,00
SUBTOTAL IV		44	12	7	63	-	R\$1.530.000,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTOS		253	73	39	365	-	R\$14.610.000,00

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido na plataforma de inscrição.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

P.J ()	Nome Completo P.F/Representado:					
	Nome Artístico:					
Razão Social	Apenas para pessoa jurídica			Cnpj:		
Nome do Representante Jurídico	Apenas para pessoa jurídica			Email:		
				Tel.:		
CPF.:	representante jurídico	RG:	pessoa jurídica	D.NASC.:	representante jurídico	
CPF.:	individual/representado	RG	individual/representado	D.NASC.:	individual/representado	
EMAIL:				TEL.		
Endereço:	(Rua/Av./Tv./al.)			Nº:	CEP	
				Cidade:	UF:	
Endereço:	(Rua/Av./Tv./al.)			Nº:	CEP	
CADASTRO NO SEIIC (informar o link): do agente cultural ou coletivo a ser beneficiado/premiado. NÃO OBRIGATÓRIO						

(*P.F) – Pessoa Física representada e (*P.J) – Pessoas Jurídica

Você reside em quais dessas áreas? (*P.F) e (*P.J)

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, extrativistas e povos das águas etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional? (*P.F)

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas

- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero: (*P.F) e (*P.J)

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia: (*P.F) e (*P.J)

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (*P.F) e (*P.J)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? (*P.F) e (*P.J)

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade? (*P.F) e (*P.J)

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso

() Outro

Vai concorrer às cotas? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

() Sim () Não

Se sim. Qual? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

() Pessoa negra () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? (*P.F)

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim": (*P.F)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO (deste ponto em diante, deverá ser preenchido por ambas *P.F e *P.J)

Nome do Projeto:

Escolha O INCISO E MÓDULO a que vai concorrer: (deve-se observar o Anexo I - tabela de módulos de apoio financeiro e quadro de distribuição de vagas e valores – audiovisual. Ex.: Inciso II – Módulo III)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:



Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] OU EXCLUIR ESTA
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-34	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] OU EXCLUIR ESTA
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(deve-se observar o art.26 do Decreto de Fomento nº 11.453 de março de 2023)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

I - RG e CPF do proponente

II - Currículo do proponente

III - Mini currículo dos integrantes do projeto

5. DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Documentos adicionais não obrigatórios que possam acrescentar informações sobre o projeto: cartas de anuência, declarações de participação, cartas-convite, dentre outros;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Amapá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10

	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha Técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS REPRESENTADAS POR PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes mães solo, sem renda fixa. Desde que apresente inscrição no CAD ÚNICO	5
J	Proponentes pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, mulheres e idosos com mais de 60 anos.	5
K	Proponentes não domiciliados em Macapá e Santana.	5
L	Proponente de comunidades ribeirinhas, extrativistas, Quilombolas e trabalhadores rurais.	5
M	Proponentes cadastrado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores culturais – SEIIC: http://seiic.ap.gov.br/	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Obs.: bonificação não cumulativa.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ, REPRESENTADAS POR PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas constituídas e sediadas fora das 2 grandes cidades MACAPÁ E SANTANA.	5

Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, ribeirinha e extrativista e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Proponentes cadastrado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores culturais – SEIIC: http://seiic.ap.gov.br/	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Obs.: bonificação não cumulativa.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate a seguir: maior idade.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/XXXX-SECULT

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023–SECULT, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.795/2023.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT**, inscrita no CNPJ nº **11.762.155/0001-81**, situada na Av. Pedro Lazarino, nº 22 – Bairro: Santa Inês, Macapá-AP, representada neste ato pela sua Secretária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, domiciliada nesta cidade de XXXXXXXX/XX, residente no XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX – Fone (96) 9XXXX-XXXX – CEP: 68.XXX-XXX. Portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX/XXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, designada pelo Decreto nº XXXX/20XX-GEA, doravante denominada **CONCEDENTE** e, como **PROPONENTE** o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Av/Rua. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (96) 9XXXX-XXXX - CEP: 68.9XX-XXX - XXXXXXXX/XX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado(a) pelo(a) seu(a) Presidente o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Carteira de Identidade nº XXX.XXX-XXX/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente na Av/Rua. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX - Telefone: (96) 9XXXX-XXXX - E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.9XX-XXX – XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 e DECRETO ESTADUAL Nº 6.795/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], a ser executado de acordo com os

termos e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20XX, no conforme Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX-XXX/SECULT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Serão transferidos à conta bancária do(a) **PROPONENTE**, aberta específica para este Termo de Execução Cultural no Banco XXXXXXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A **SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA** transferirá, para execução do presente Termo de Execução Cultural, recursos no valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

UG 380101(SECULT)

Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX - (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX – (XXXXXXX);

Fonte: XXX - (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

SIAFE/AP 20XXNEXXXXX de XX/XX/20XX.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os saldos de recursos repassados e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que sejam para aumentar quantitativos ou atualizar os valores de itens já previstos na proposta cultural selecionada.

5.2. O **PROPONENTE** só pode iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos;

5.3. O **PROPONENTE** será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

5.4. Nos casos em que o(a) **PROPONENTE** seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto;

5.5. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**:

I) transferir os recursos ao(a) **PROPONENTE**;

II) orientar o(a) **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **PROPONENTE**;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) **PROPONENTE** das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2;

VII) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Execução Cultural, quando houver atraso na liberação dos recursos.

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Execução Cultural, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias no tocante à direitos autorais e patrimoniais;

XIII) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e, ainda, o recolhimento e pagamento de todos os impostos vigentes resultantes da execução deste Termo de Execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. Em complemento, as partes devem observar todas as demais normas sobre o procedimento e critérios de prestação de contas previstas na LC nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.6. Em complemento, as partes devem observar todas as demais normas sobre o procedimento e critérios de prestação de contas previstas na LC nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA TITULARIDADE DE BENS:

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela

aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **PROPONENTE**.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS:

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do instrumento contratual será de **XX (XXXXXXXX)** mês(es) contado(s) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado por uma única vez;

13.2. O Proponente terá o prazo de **XX** mês(es) para a execução do projeto após o recebimento do recurso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Macapá - Comarca da capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CONCEDENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Decreto nº XXXX/XXXX-XXX

PROPONENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:**1ª NOME:** _____ **CPF** _____**2ª NOME:** _____ **CPF** _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
PRETOS, PARDOS OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Pode ser assinado através do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 – LATITUDE ZERO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.	NOME DO PROJETO
2.	PROPONENTE RESPONSÁVEL
3.	ARGUMENTO
4.	FUNDAMENTAÇÃO
Município/AP, ____ de _____ de 202__	
Assinatura	

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 15/2023 – MARÉ CHEIA**ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	05 ANOS DE TRAJETÓRIA PROFISSIONAL COMPROVADA	10
B	INTERAÇÃO ARTÍSTICA COM A DIVERSIDADE CULTURAL DO AMAPÁ – inserção significativa de linguagens ou simbologias que fortaleçam/dialoguem com a diversidade das culturas populares, tradicionais e identitárias	10
C	CONTRIBUIÇÃO AS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc. Ex.: trabalho em projetos culturais de cunho social.	10
D	ATUAÇÃO EM ÂMBITO INTERMUNICIPAL – participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais fora do seu domicílio/sede;	10
E	ATUAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL E/ OU INTERNACIONAL – participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais nas esferas nacional e/ ou internacional;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra (bonificação), conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	TRAJETÓRIA MAGMA, profissionais da cultura amapaense que tenham contribuído com o cenário cultural amapaense há mais de 20 anos.	3
G	Agente cultural do gênero feminino	2
H	Agente cultural pertencente a comunidade ribeirinha e extrativista	1
I	Agente cultural com deficiência	2
J	Agente cultural residente fora das 2 grandes cidades MACAPÁ E SANTANA	1
K	Pessoas LGBTQIAP+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	2

N	Pessoas jurídicas constituídas e sediadas fora das 2 grandes cidades: MACAPÁ E SANTANA.	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, ribeirinha e extrativista e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam título de utilidade pública	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam certificado de destaque artístico/Cultural emitido por órgãos que tenham fé pública	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- **Os bônus de pontuação não são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, O, P e Q respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate a seguir:
A MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais.

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido na plataforma de inscrição.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 15/2023 – MARÉ CHEIA
ANEXO III**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

P.F () P.J ()	Nome Completo/Social P.F/Representado:						
	Nome Artístico:	individual/representado					
Razão Social	Apenas para pessoa jurídica				Cnpj:		
Nome do Representante Jurídico	Apenas para pessoa jurídica				Email:		
					Tel.:		
CPF.:	representante jurídico	RG:	pessoa jurídica	D.NASC.:	representante jurídico		
CPF.:	individual/representado	RG	individual/representado	D.NASC.:	individual/representado		
EMAIL:				TEL.			
Endereço:	(Rua/Av./Tv./al.) da pessoa jurídica				Nº:		CEP
					Cidade:		UF:
Endereço:	(Rua/Av./Tv./al.) individual/representado				Nº:		CEP
					Cidade:		UF:
EMAIL:	individual/representado			TEL.			
CADASTRO NO SEIIC (informar o link): do agente cultural ou coletivo a ser beneficiado/premiado. NÃO OBRIGATÓRIO							

(*P.F) – Pessoa Física e (*P.J) – Pessoas Jurídica

1.1 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Banco:

Agência:

Conta:

1.2 Gênero: (*P.F) e (*P.J)

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

☐ Não informar

1.3 Raça/cor/etnia: (*P.F) e (*P.J)

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.4 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (*P.F) e (*P.J)

☐ Sim

☐ Não

1.4.1 Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? (*P.F) e (*P.J)

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.5 Qual o seu grau de escolaridade? (*P.F) e (*P.J)

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

1.6 Você reside em quais dessas áreas? (*P.F) e (*P.J)

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.7 Pertence a alguma comunidade tradicional? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.8 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual? (*P.F) e (*P.J que representa artista, grupo, cia ou coletivo)

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

1.9 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? (*P.F)

- ☐ Não
- ☐ Sim

1.9.1 Caso tenha respondido "sim": (*P.F)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (deste ponto em diante, deverá ser preenchido por ambas *P.F e *P.J)

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como portfólio, links de vídeos, áudios, material de imprensa especializada, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que julgar necessários para melhor compreensão de sua trajetória

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 15/2023 – MARÉ CHEIA**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 15/2023 – MARÉ CHEIA**ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
PRETO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Município – AP, ____ de _____ de 20__.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Pode ser assinado através do endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 15/2023 – MARÉ CHEIA**ANEXO VI****R\$ 0.000,00****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/AP a quantia de R\$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa à Premiação Cultural do **EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2023**.

Município – AP, ____ de _____ de 20__._____
NOME**ASSINATURA**

"A quitação se dará após o depósito, conforme dados bancários, descritos acima"

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 15/2023 – MARÉ CHEIA
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.	NOME DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO CONCORRENTE
2.	PROPONENTE RESPONSÁVEL
3.	ARGUMENTO
4.	FUNDAMENTAÇÃO
Município/AP, ____ de ____ de 202__. _____ Assinatura	